



COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Rua dos Mundurucus, nº 4487 - Bairro Guamá
Belém-PA, CEP 66073-000
- <http://chu-ufpa.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23768.013367/2019-35

Unidade Gestora: 155909 - CHU-UFPA

Processo Original n.º: 23477.007642/2019-57

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2020
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM
ENTRE SI O COMPLEXO HOSPITALAR
UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PARÁ E EMPRESA ARCHITECTUS S/S.

CONTRATANTE: COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – CHU-UFPA, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0037-54, com sede na Rua dos Mundurucus n.º 4487, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66073-005, neste ato representada pela sua *Superintendente*, **Dr.ª REGINA FATIMA FEIO BARROSO**, inscrita no CPF/MF n.º 028.920.222-15, nomeada conforme instrumento legal, Portaria-SEI nº 436, de 05/08/2019, publicada no DOU nº 150, Seção 2, Pg. 31, de 06/08/2019, expedido pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso de as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 do Estatuto Social da Ebserh, aprovado por Assembleia Geral Extraordinária, em 29 de junho de 2018, e considerando o disposto no art. 33 do Regimento Interno vigente, e por seu Gerente Administrativo, **Sr. DANIEL PAULO SERIQUE JÚNIOR**, brasileiro, portado do RG n.º 4304666-SSP/PA e CPF/MF n.º 837.709.842-34, nomeado pela Portaria-SEI n.º 508 - Ebserh, de 09 de setembro de 2019, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 58, IV, de seu Estatuto Social/art. 11 da Portaria Ebserh nº 125/2012..

CONTRATADA: ARCHITECTUS S/S, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.677.555/0001-96, com sede na Rua Canuto Aguiar, 1401 C, Meireles, Fortaleza-CE, CEP 60.160-120, representada pelo **Sr. ALEXANDRE LACERDA LANDIM**, Cédula de Identidade nº. 92002058393, CPF nº. 414.206.243-34.

Conforme Processo Administrativo n.º 23768.013367/2019-35, Processo Original/Sede - SEI 23477.007642/2019-57 e em observância às disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 29/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

a) a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 357 (*trezentos e cinquenta e sete*) dias, compreendendo o período de **14/12/2021 a 06/12/2022**, com vigência de 120 dias a mais que o prazo de execução do objeto do contrato, a vigor até **05/04/2023**, conforme Termo de Referência.

b) a alteração do cronograma de execução para viabilizar o desenvolvimento dos serviços referentes à **Ordem de Serviço 12 – Projetos de Urbanização do HUIBB**, parcialmente concluída, estando o Levantamento Cadastral e Planialtimétrico do HUIBB entregue e aprovado. entretanto o Projetos de Terraplenagem, Drenagem e Pavimentação ainda não foi

iniciado pois a equipe da Architectus permanece aguardando envio do projeto de Urbanismo pela equipe do CHU-UFPA, visto que o mesmo serve de base para elaboração dos projetos contratados e não faz parte do escopo da empresa.

c) alteração do cronograma de execução para viabilizar o desenvolvimento dos serviços referentes à **Ordem de Serviço 13 – Projetos de Adequação da Farmácia Ambulatorial do HUIBB** e **Ordem de Serviço 14 – Projetos de Adequação e Reforma do Repouso Funcional do HUIBB** iniciadas em abril de 2021, quando foram realizadas as reuniões de alinhamento inicial entre as equipes técnicas da Architectus e do CHU-UFPA, devido a dificuldades oriundas da pandemia de Covid-19, entre elas a impossibilidade de realização de visita técnica no início do ano pela equipe da Contratada. Atualmente, a **Ordem de Serviço 13** encontra-se paralisada na 1ª etapa, Estudos Preliminares, pois a empresa aguarda ajuste das áreas contratadas para que os projetos sejam desenvolvidos conforme programa de necessidades pretendido pela equipe do CHU-UFPA. A **Ordem de Serviço 14** também encontra-se na etapa de Estudos Preliminares. O layout de Arquitetura foi enviado, em 12 de julho de 2021, para aprovação e aguarda análise pela equipe técnica do CHU-UFPA.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, conforme classificação abaixo:

2.2. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 155909 – CHU-UFPA; Classificação Funcional Programática nº 12.302.5013.20RX.0001; Programa de Trabalho 172835; Fonte 8100915107; Natureza de Despesa nº 33.90.39-05; Plano de Interno n.º IR01GA02920; Nota de Empenho nº 2020NE800717, datada de 19/11/2020, no valor de **R\$ 156.601,55 (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e um reais e cinquenta e cinco centavos)**.

2.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA QUARTA - RENOVAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato.

4. CLÁUSULA QUINTA - INCLUSÃO DE CLÁUSULA ANTINEPOTISMO

4.1. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

5. CLÁUSULA SEXTA - INCLUSÃO DE CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

5.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Originário, não modificadas no todo ou em parte pelo presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em Portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belém/PA, 13 de dezembro de 2021.

REGINA FÁTIMA FEIO BARROSO

Superintendente - Ebserh

ALEXANDRE LACERDA LANDIM

Representante Legal

DANIEL PAULO SERIQUE JÚNIOR

Gerente Administrativo - Ebserh

(assinado eletronicamente)

Testemunha

(assinado eletronicamente)

Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lacerda Landim, Usuário Externo**, em 13/12/2021, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Fátima Feio Barroso, Superintendente**, em 13/12/2021, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Paulo Junior Serique, Gerente**, em 13/12/2021, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17700416** e o código CRC **6C63F748**.

Referência: Processo nº 23768.013367/2019-35 SEI nº 17700416